

LEI ORDINÁRIA Nº 1706

de 10 de dezembro de 2010

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, VIII da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:*

Art. 1º..

*Fica autorizado à abertura de Créditos Suplementares de mais 10%(dez
por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizado como recurso
compensatórios as fontes no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Camapuã, MS, 10 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1706/2010 - 10 de dezembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em